REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 92/2013

Altera dispositivo da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º O art. 6º da Resolução 910/91, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Câmara elegerá a 02 de janeiro a Mesa Executiva, constituída de 01 (um) Presidente, 03 (três) Vice-Presidentes, 04 (quatro) Secretários, 01 (um) Corregedor e 01 (um) Ouvidor, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, observando-se:
..... " (NR)

Art. 2º O caput do art. 30 e o seu § 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. A Mesa da Câmara compõe-se de: Presidente; 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, Corregedor e Ouvidor.

§ 2º Na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes, presidirá a Sessão o 1º Secretário e, na ausência deste, o 2º, o 3º e o 4º, e, por último, o vereador mais votado.
....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires